ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Bandeirantes do Tocantins, 05/08/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/ OBJETO:

Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com volume de, no mínimo, 16 m³ (dezesseis metros cúbicos), compreendendo a sucção, esgotamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, utilizando equipamentos, veículos e mão de obra qualificada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins, garantindo o adequado funcionamento das instalações sanitárias, a preservação das condições de higiene e salubridade dos prédios públicos, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

2.1. IDENTIFICAÇÃO: 3339

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente prestação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins, por meio da execução de serviços especializados de limpeza de fossas sépticas, compreendendo a sucção, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas unidades públicas municipais.

A prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas constitui medida indispensável para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário das edificações públicas, prevenindo o acúmulo excessivo de resíduos, o transbordamento das fossas, entupimentos das tubulações, mau cheiro, infiltrações, contaminação do solo e das águas subterrâneas, além da proliferação de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças. A ausência desses serviços pode comprometer significativamente as condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes utilizados diariamente por servidores públicos, alunos,

professores, profissionais da saúde, pacientes, usuários dos serviços sócio assistenciais e pela população em geral.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a prestação de serviços é necessária para assegurar o adequado funcionamento dos prédios administrativos e demais instalações sob sua responsabilidade, evitando interrupções nas atividades administrativas e garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos cidadãos.

Para o Fundo Municipal de Saúde, a prestação de serviços torna-se ainda mais relevante, considerando que as unidades de saúde realizam atendimento contínuo à população e exigem elevados padrões de higiene e controle sanitário. A manutenção adequada dos sistemas de esgotamento sanitário é fundamental para prevenir riscos de contaminação, proteger pacientes e profissionais da saúde e assegurar o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos de saúde.

No que se refere ao Fundo Municipal de Educação, a prestação de serviços visa atender às escolas e demais unidades educacionais do Município, garantindo ambientes limpos, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A manutenção preventiva das fossas sépticas contribui para preservar a saúde de estudantes, professores, servidores e demais usuários das instituições de ensino, evitando transtornos que possam comprometer o calendário escolar.

Quanto ao Fundo Municipal de Assistência Social, os serviços são essenciais para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos públicos destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, garantindo ambientes salubres e apropriados para o desenvolvimento das ações, programas e serviços sócio assistenciais.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura operacional própria, tampouco de caminhão limpa-fossa, equipamentos específicos, licenciamento ambiental ou equipe técnica especializada para executar os serviços com a segurança e eficiência exigidas. Em razão disso, a prestação de serviços por empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente viável, possibilitando a execução dos serviços por profissionais qualificados, com utilização de equipamentos adequados e observância das normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes.

Além da sucção e do esgotamento dos resíduos, a empresa responsável pela prestação de serviços deverá realizar o transporte em veículos apropriados e promover a destinação final ambientalmente adequada dos efluentes, em locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável, reduzindo os impactos ambientais e garantindo a proteção da saúde pública.

A prestação de serviços também possui caráter preventivo, uma vez que a realização periódica da limpeza das fossas reduz significativamente a ocorrência de atendimentos emergenciais, evita danos às instalações hidráulicas, diminui custos com manutenções corretivas e amplia a vida útil dos sistemas de esgotamento sanitário existentes nas unidades públicas.

Dessa forma, a prestação de serviços revela-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, preservar o patrimônio público, garantir condições adequadas de higiene e salubridade nas instalações da Administração Pública e promover a proteção da saúde da população, dos servidores públicos e do meio ambiente, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços administrativos.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Das empresas

A empresa deverá atender a todos os requisitos mencionados na Lei 14.133/2021 – NLLC, para ser considerada habilitada no processo licitatório. A não prestação de qualquer documento exigido poderá resultar na inabilitação da empresa.

4.1.1. A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de caminhão limpa-fossa com tanque , no mínimo, 16 m³ (dezesseis metros cúbicos), equipamentos em perfeitas condições

de funcionamento e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, garantindo eficiência, segurança e qualidade durante toda a prestação.

4.1.2. Deverá apresentar toda a documentação pertinente para habilitação, conforme previsto no art. 62 da Lei n° 14.133/2021.

4.1.3. Os resíduos provenientes da limpeza das fossas deverão ser transportados em veículos apropriados e destinados exclusivamente a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte em locais inadequados ou em desacordo com a legislação vigente. Sempre que solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar comprovantes da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

4.1.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante solicitação formal do fiscal ou gestor do contrato.

4.1.5. Após o recebimento da ordem de serviço, a empresa deverá iniciar a execução em prazo compatível com a urgência da demanda, de forma a evitar transtornos ao funcionamento das unidades públicas, garantindo atendimento prioritário em situações emergenciais que possam comprometer as condições de higiene, salubridade ou continuidade dos serviços públicos.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

Item	Descrição	Serv.	Quant. Proposta
01	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com volume de, no mínimo, 16 m³ (dezesseis metros cúbicos), compreendendo a sucção, esgotamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, utilizando equipamentos, veículos e mão de obra qualificada.	Serv.	37

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental.

Verificou-se que a execução dos serviços de limpeza de fossas sépticas é amplamente ofertada por empresas especializadas, que possuem caminhões limpa-fossa, equipamentos específicos, equipe técnica qualificada e licenciamento para realizar a sucção, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Durante o levantamento, constatou-se que a solução adotada pela maioria dos órgãos da Administração Pública consiste na prestação de serviços por empresa especializada, mediante execução sob demanda, uma vez que a necessidade ocorre de forma eventual e varia conforme o volume de utilização das unidades públicas. Esse modelo proporciona maior economicidade, evita custos permanentes com estrutura própria e assegura que os serviços sejam executados apenas quando efetivamente necessários.

Também foi analisada a possibilidade de execução direta pelo Município. Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de caminhão limpa-fossa com capacidade adequada, equipamentos específicos, equipe técnica especializada, licenciamento ambiental e estrutura operacional necessária para realizar os serviços com segurança, eficiência e observância das normas legais aplicáveis. Além do elevado investimento inicial para aquisição dos equipamentos, seria necessária a manutenção contínua da frota, contratação ou capacitação de pessoal e obtenção das licenças exigidas pelos órgãos competentes, o que resultaria em custos superiores aos da terceirização.

Outra alternativa considerada foi a locação de equipamentos para execução direta pelo Município. Contudo, essa opção também se mostrou inadequada, pois, além da locação dos veículos e equipamentos, seria indispensável disponibilizar operadores qualificados, assumir os custos de combustível, manutenção, seguros,

licenciamento ambiental e destinação final dos resíduos, tornando a solução menos eficiente sob os aspectos operacional e econômico.

Diante da análise realizada, conclui-se que a prestação de serviços por empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por reunir melhores condições de custo-benefício, eficiência operacional, segurança, atendimento à legislação ambiental e sanitária, além de garantir a continuidade dos serviços públicos sem a necessidade de investimentos elevados em estrutura própria.

Assim, a solução pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a opção mais adequada para suprir as necessidades das unidades administrativas, de saúde, educação e assistência social do Município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR:

De acordo com a NLLC 14.133/2021, a pesquisa de preço de ser compatível com os valores do mercado e seguindo o artigo 23 da mesma lei, incisos I ao V, descritos abaixo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

7.1. Tabela de estimativa de preço:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Serv.	QUA.	V. UNIT MED.	V. TOTAL MED.
1	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com volume de, no mínimo, 16 m³ (dezesseis metros cúbicos), compreendendo a sucção, esgotamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, utilizando equipamentos, veículos e mão de obra qualificada.	Serv.	37	R$ 879,56	R$32.543,72
				TOTAL=	**R$32.543,72**

O custo estimado total da contratação é de **R$32.543,72** (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) O cálculo do valor estimado e feito por meio da média aritmética dos valores cotados a cada item da contratação, assim temos:

Secretaria Municipal de Administração.

O custo estimado da contratação é de **R$ 3.518,24** (Três mil quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos.)

Fundo Municipal de Saúde.

O custo estimado da contratação é de **R$ 15.832,08.** (Quinze mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos.)

Fundo Municipal de Assistência Social.

O custo estimado da contratação é de **R$ 4.397,80** (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos.)

Fundo Municipal de Educação.

O custo estimado da contratação é de **R$ 8.795,60** (oito mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos.)

O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em feral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

7.1.1. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

7.1.2. O cálculo do valor estimado e feito por meio da média aritmética dos valores cotados a cada item da contratação, assim temos:

$$\bar{x} = \frac{x_1 + x_2 + \ldots x_n}{n}$$

7.1.3. Sendo *x* referência as cotações e *n* referência a quantidade de cotações obtidas;

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A presente prestação de serviços será realizada de forma **parcelada quanto à execução**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o período de vigência do instrumento contratual. As solicitações serão emitidas por meio de ordens de serviço, de acordo com a demanda de cada unidade administrativa.

O parcelamento da execução mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que a necessidade de limpeza das fossas ocorre de forma eventual e variável, não sendo possível estabelecer previamente um cronograma fixo de atendimentos. Dessa forma, os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço, de acordo com a demanda de cada unidade, garantindo maior eficiência na gestão, melhor controle da fiscalização contratual e utilização racional dos recursos públicos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A prestação de serviços especializados de limpeza de fossas sépticas, com volume de, no mínimo, 16 m³ (dezesseis metros cúbicos), compreendendo a sucção,

o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, utilizando caminhão limpa-fossa, equipamentos específicos, mão de obra qualificada e todos os recursos necessários para a adequada execução dos serviços.

A prestação dos serviços atenderá às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, do **Fundo Municipal de Saúde**, do **Fundo Municipal de Educação** e do **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, abrangendo todas as unidades públicas vinculadas a esses órgãos que utilizem sistema de esgotamento sanitário por fossas sépticas.

A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais. Constatou-se que a terceirização dos serviços por empresa especializada representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o Município não dispõe de estrutura própria composta por caminhão limpa-fossa, equipamentos específicos, profissionais capacitados e licenciamento ambiental para executar esse tipo de atividade.

A adoção dessa solução elimina a necessidade de elevados investimentos na aquisição de veículos especializados, equipamentos de sucção, manutenção da frota, contratação e capacitação de operadores, aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, obtenção de licenças ambientais e demais custos permanentes necessários para a execução direta do serviço pela Administração.

A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, de saúde, educação ou assistência social. As solicitações serão formalizadas por meio de ordens de serviço emitidas pela Administração, observando a real necessidade de limpeza das fossas sépticas, evitando tanto a execução desnecessária quanto situações emergenciais decorrentes do excesso de resíduos acumulados.

A empresa contratada deverá disponibilizar caminhão limpa-fossa com capacidade compatível com o objeto, equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, equipe técnica qualificada e todos os materiais, ferramentas, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, sendo de

sua inteira responsabilidade todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- Deslocamento da equipe técnica e dos equipamentos até o local indicado pela Administração;
- Abertura da fossa séptica, quando necessária;
- Sucção e esgotamento completo dos resíduos acumulados;
- Transporte dos resíduos em veículo apropriado e devidamente licenciado;
- Destinação final ambientalmente adequada dos efluentes em local autorizado pelos órgãos ambientais competentes;
- Limpeza do local após a execução dos serviços;
- Vedação correta das tampas das fossas, garantindo o perfeito funcionamento do sistema;
- Emissão de documento comprobatório da execução dos serviços, quando solicitado pela fiscalização.

A empresa deverá executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho vigente, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos, proteção ambiental e saúde ocupacional.

A destinação final dos resíduos deverá ocorrer exclusivamente em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado qualquer descarte irregular que possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde pública. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar comprovantes que demonstrem a correta destinação dos resíduos coletados.

A fiscalização da prestação dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, responsável por acompanhar a execução, verificar a qualidade dos serviços prestados, conferir o cumprimento das especificações técnicas e registrar eventuais ocorrências, podendo determinar a correção de falhas ou a reexecução dos serviços sempre que constatadas irregularidades.

A solução contempla ainda a realização de atendimentos emergenciais, sempre que houver risco de transbordamento das fossas, comprometimento das instalações sanitárias, interrupção das atividades das unidades públicas ou risco à saúde dos

usuários e servidores, garantindo maior agilidade na solução de problemas que possam afetar a continuidade dos serviços públicos.

A execução preventiva da limpeza das fossas sépticas reduz significativamente a ocorrência de manutenções corretivas, minimiza o risco de entupimentos, infiltrações, rompimentos das estruturas de esgotamento sanitário, mau cheiro e proliferação de insetos e outros vetores transmissores de doenças, contribuindo para a preservação das condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes públicos.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta excelente relação custo-benefício, pois permite que a Administração realize pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados, evitando despesas permanentes com aquisição, manutenção e operação de equipamentos próprios. Além disso, a execução sob demanda proporciona maior racionalização dos recursos públicos e melhor planejamento da despesa.

Sob o aspecto operacional, a solução garante maior flexibilidade no atendimento das demandas das diversas secretarias e fundos municipais, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade de cada unidade, sem comprometer a continuidade das atividades administrativas, educacionais, de saúde e assistência social.

Sob o aspecto ambiental, a solução assegura que todos os resíduos sejam coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, reduzindo riscos de contaminação do solo, dos recursos hídricos e da população, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o cumprimento da legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a prestação de serviços por empresa especializada constitui a solução mais eficiente, segura, econômica e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, a proteção da saúde da população e dos servidores e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação deve ser formalizada a partir das seguintes etapas:

10.1. Edital;

10.2. Publicação da demanda para conhecimento das empresas;

10.3. Certame de habilitação e avaliação das empresas que apresentaram proposta;

10.4. Homologação da licitação e contratação da empresa;

10.5. Formalização de Ordem de serviço/compra;

11. APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS:

Com a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, espera-se alcançar resultados que contribuam para a melhoria da infraestrutura sanitária das unidades públicas municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e proporcionando ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social.

A principal finalidade da prestação dos serviços é garantir o adequado funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Assistência Social, evitando a ocorrência de transbordamentos, entupimentos, infiltrações, mau cheiro e demais problemas que possam comprometer a utilização dos prédios públicos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas possui potencial de gerar impactos ambientais, principalmente em razão da coleta, transporte e destinação dos resíduos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário. Dessa forma, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, adotando medidas que previnam, minimizem e controlem eventuais impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO;

Após a realização dos estudos técnicos, da análise das necessidades da Administração Pública e do levantamento das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a prestação de serviços especializados de limpeza de fossas sépticas, compreendendo a sucção, o esgotamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, constitui a solução mais adequada para

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

A solução proposta mostrou-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria, caminhão limpa-fossa, equipamentos específicos, equipe técnica especializada ou licenciamento ambiental necessários para executar os serviços diretamente, sendo a terceirização a alternativa que melhor atende ao interesse público.

14. NOME DA NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundo Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Educação.

Jucélio Dantas de Macêdo
Secr. Municipal de Administração e planejamento
Responsável pela Demanda

Keylla Wetly Barros Vasconcelos
Fundo Municipal de Assistência Social
Responsável pela Demanda

JOÁS LOPES DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Responsável pela Demanda

TANIA FERREIRA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda